
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.719, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 31.462.536,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 31.462.536,65 (Trinta e Um Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	02754000031	449051	3.534.363,42
161011212215112184 - SEDUC	02553000006	449052	63.249,32
161011230615118477 - SEDUC	02552000006	339030	17.432.187,53
291012678214867505 - SETRAN	02500000001	444042	554.350,17
742011257115062205 - UEPA	02570000060	339030	144.986,55
742011257115062205 - UEPA	02570000060	339036	64.500,00
742011257115062205 - UEPA	02570000060	339039	45.000,00
742011257115062205 - UEPA	02570000060	339047	56.020,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	334041	723.403,83
881010612212978338 - FUNSAU	02759000050	339015	50.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	02759000050	339039	103.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	02759000050	339092	5.607,27
881010612212978338 - FUNSAU	02759000050	339192	214,60
881010630315108277 - FUNSAU	02759000050	339037	309.541,84
881010630315108277 - FUNSAU	02759000050	339039	3.031.636,29
881010630315108277 - FUNSAU	02759000050	339092	1.500.000,00
901011030215071361 - FES	02500000001	449051	3.844.475,83
TOTAL			31.462.536,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de fevereiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.718, DE 21/02/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.